

LEI Nº. 1576/2018

AUTORIZA A HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE TRANSPORTE, PARA PROFESSORES E ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder despesa com hospedagem, alimentação e locação de transporte para alunos e professores das Escolas Municipais e Estaduais do Município, vencedores da VII Feira de Ciências, Matemática e Mais Saberes de Minas do Leão que representarão o Município na FECIMES, em Pelotas, nos dias 19 e 20 de outubro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. Em. 11 de setembro de 2018.

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Em, 11 de setembro de 2018.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO Secretário Municipal de Administração